



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 059/98

Autor Mesa Diretora

Assunto "Fica revogada a LEI nº 528/98."

Apresentado em 02 de 06 de 1998  
Rejeitado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_  
Aprovado em 09 de 06 de 1998

Extraído o autógrafo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_  
Subiu a Sanção sob protocolo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_, pelo officio n.º \_\_\_\_\_  
Sancionado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_  
Promulgado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_  
Veto Parcial em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_  
" Total em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_  
Arquivado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_  
Resolução n.º \_\_\_\_\_

Publicado em 27 de junho de 1998 no diário hora 70

Lei N.º 552

Secretaria, Japeri \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I N°

"Fica revogada a Lei nº 528/98".

Autor: MESA DIRETORA

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS  
APROVA A SEGUINTE

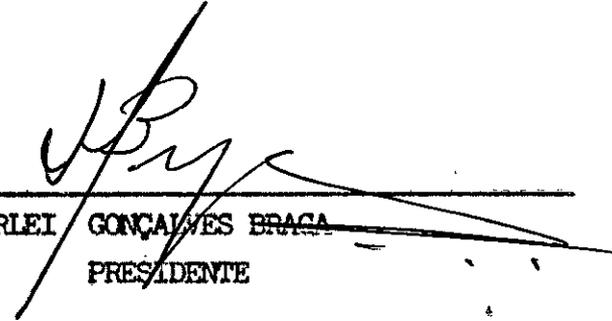
L E I:

Art.1º - Fica revogada a Lei nº 528/98, publicada no dia 19/03/98  
no JORNAL FOLHÃO.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 12 de Junho de 1998.

  
\_\_\_\_\_  
DARLEI GONÇALVES BRAGA  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO  
VICE PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
PAULO FELIX SAUDADES  
1º SECRETÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI <b>PROTOCOLO</b> Em 28 / 04 / 1998 N.º 059 L. 001 Fls. 047 V
-----------------------------------------------------------------------------------------------------

PROJETO DE LEI N.º 059/98

"Fica revogada a Lei n.º 528/98".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS

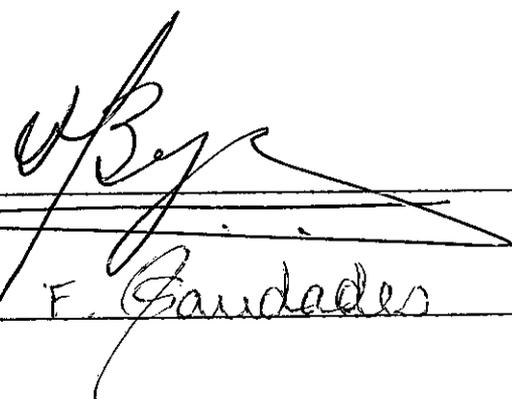
D E C R E T A:

Art.1º - Fica revogada a Lei n.º 528/98, publicada no dia 19/03/98 no JORNAL FOLHÃO.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 07 de Abril de 1998.

  
\_\_\_\_\_  
Paula F. Gaudades  
\_\_\_\_\_

**LIDO NO EXPEDIENTE**  
Em 02/06/98

**APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO**  
Em 03/06/98

**APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO**  
Em 09/06/98



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

L. F. I. Nº  
"Fica revogada a Lei nº 528/98".

Autor: MESA DIRETORA

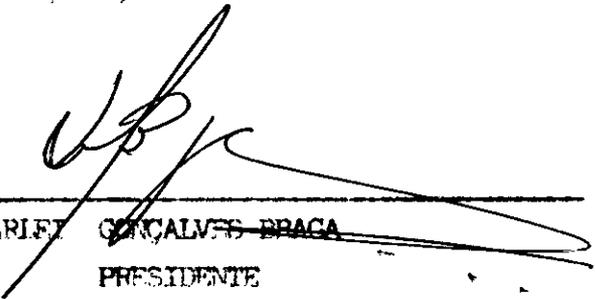
A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS  
APROVA A SEGUINTE

L. F. I:  
Art.1º - Fica revogada a Lei nº 528/98, publicada no dia 19/03/98  
no JORNAL FOLHÃO.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 12 de Junho de 1998.

  
DARLEY GONÇALVES BRAGA  
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO  
VICE PRESIDENTE

  
PAULO FELIX SAUDADES  
1º SECRETÁRIO

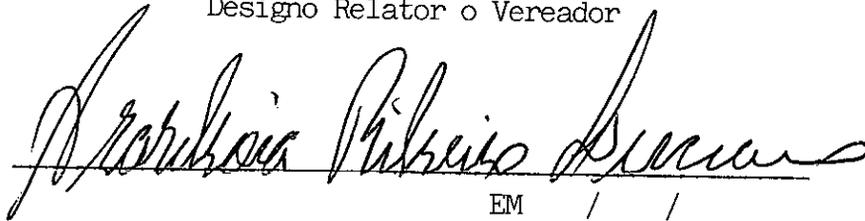
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 059/98

AUTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Designo Relator o Vereador

*Carli*  
  
EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

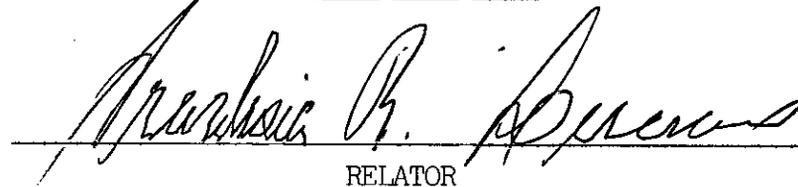
*Elis*

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI  
\_\_\_\_\_, cuja ementa é: "FICA REVOGADA A LET Nº  
528/98"

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Japeri, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

*Carli*  
  
RELATOR

*Elis*  
  
MEMBRO

*Carlos*  
\_\_\_\_\_  
MEMBRO

A.A.P.L.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 059/98

AUTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Designo Relator o Vereador

*Paulo* Paulo F. Gaudades  
EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

*Ar* *Aracelia B. Bruno*  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

\_\_\_\_\_, cuja ementa é: "FICA REVOGADA A LEI Nº 528/98"

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

*Paulo* Paulo F. Gaudades  
RELATOR

*Ar* *Aracelia B. Bruno*  
MEMBRO

*Ar* *[Assinatura]*  
MEMBRO